



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO

DECRETOS

## DECRETO Nº 186/2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1089/2008, BEM COMO, DA CRIAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

## D E C R E T A :

**Art. 1º.** O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.089/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 48.** (omissis)

I – (omissis)

**IV** - de uma contribuição mensal do Município incluído suas autarquias e fundações relativa ao **custo normal** definida na reavaliação atuarial igual a 16,11% (dezesesseis inteiros, e centésimos percentuais), já incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento) necessária à organização e funcionamento da unidade gestora calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**Art. 2º.** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 3,00% e escalonadas conforme tabela:

Período	Taxa de Custo Especial
2020	3,00%
2021	4,00%
2022	7,02%
2023	14,03%
2024	21,01%
2025	21,14%
2026	21,26%
2027	21,39%
2028	21,51%



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

2029	21,64%
2030	21,76%
2031	21,89%
2032	22,02%
2033	22,15%
2034	22,28%
2035	22,41%
2036	22,54%
2037	22,67%
2038	22,81%
2039	22,94%
2040	23,07%
2041	23,21%
2042	23,34%
2043	23,48%
2044	23,62%
2045	23,76%
2046	23,90%
2047	24,04%
2048	24,18%
2049	24,32%
2050	24,46%
2051	24,61%
2052	24,75%

**Art. 3º** O plano de amortização do RPPS poderá ser alterado através de ato do chefe do executivo por meio de decreto para fins de reajustamento, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município, assim como, o custo normal.

**Artº 4º** A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos Artigos 1º e 2º, somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

**§ Único.** Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas em vigência.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 14º dia do mês de julho de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal



## FUNPREV

### PORTARIA FUNPREV 005/2020

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2020 DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA HILDENE SOARES CARDOSO DOS SANTOS”**

O Prefeito Municipal de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artº 6º da E.C. 41/2003, da Constituição Federal, combinado com o Artº 12, inciso III, Alínea “A”, da Lei Municipal 1089/2008, de 16 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal nº 989/06 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município;

### RESOLVE

**Artigo 1º:** Retificar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Servidora **Hildene Soares Cardoso dos Santos**, casada, portadora de cédula de identidade nº 1807214, inscrita no CPF nº 347.314.231-04, efetiva no cargo professora PI-lotada na secretaria municipal da Educação- FUNDEB 60%, com proventos de R\$ 5.254,53 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Artigo 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2020, de 04 de março de 2020, retificando o valor de proventos de R\$ 5.151,50 (cinco mil, cento cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREV-DIANÓPOLIS, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal